



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 16/04/2019
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 098/2019
PROTOCOLO

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2019

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
TERRENO LOCALIZADO NA RUA
PROJETADA "A", NA LAGOA DO
OITEIRO, BAIRRO CENTRO, À
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE
FÊNIX - ACJUF, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação à Associação Cultural Juventude Fênix - ACJUF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.147.746/0001-53, uma área de 805,99m² (oitocentos e cinco e noventa e nove metros quadrados), situado na Rua Projetada "A", na Lagoa do Oiteiro, Bairro Centro, com 31,62m de frente, limitando-se com a Rua em Projeto "A"; com 31,09m de fundo, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo; com 28,75m do lado direito, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo; com 23,11m do lado esquerdo, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo, visando a construção da sede social da Associação Cultural Juventude Fênix - ACJUF, consoante melhor descrito no Anexo I desta Lei.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do Município nos casos de desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter obras iniciadas após o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO